

com este baixa devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 316-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 22.985, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Tatuí, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 3.040,00 m² (três mil e quarenta metros quadrados), que consta pertencer a João Batista Lisboa, necessária aos serviços da variante Tatuí-Itapetininga, da Estrada de Ferro Sorocabana, situada entre as estacas 14 mais 13,00 e ... 19 mais 11,00 da locação no distrito, município e comarca de Tatuí, com os limites e confrontações constantes da planta AT. 589, que com este baixa, devidamente rubricada pelo Exmo. Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 316-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 22.986, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel no distrito, município e comarca de Avaré, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 5.600,00 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), situada no distrito, município e comarca de Avaré, que consta pertencer a Maria Lima Beck e Maria Acyr Coutinho Mercadante, necessária aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana, no trecho compreendido entre as estações de Avaré e Barra Grande, entre as estacas 414 e 420, da locação, com as divisas e confrontações que constam da planta SD. 463, da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob número 316-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.987, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no município e comarca de São Manoel, necessário aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno, com 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), necessária aos serviços de melhoramentos da linha, no ramal de Baurú, da Estrada de Ferro Sorocabana, situado entre as estacas 583 + 16,00 e 593 + 3,00, da locação, no município e comarca de São Manoel, que consta pertencer ao espólio de d. Alice Bulcão Candelas, com as divisas e confrontações constantes da planta SD. 466, da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber: "partindo do ponto A

situado a 40,00 m à esquerda do novo traçado, seguem, 187,00 m pela faixa em reta, com o rumo de 43º 30' NW até o ponto B confrontando com terrenos do transmitente; 33,00 m pela antiga cerca do pátio de Toledo da E. F. S. com o rumo de 46º 0' NE até o ponto C — e — 191,00 m pela dita cerca da E. F. S. até atingir o ponto A onde tiveram começo".

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob número 316-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.988, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Baurú, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, quatro faixas de terreno com 275,00 m², 770,00 m², 301,00 m² e 1.539,00 m², perfazendo a área total de 2.885,00 m² (dois mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados), situadas no distrito, município e comarca de Baurú e que consta pertencerem ao dr. Angelo Pagoto, necessárias aos serviços de melhoramento da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, no ramal de Baurú, entre as estações ferroviárias de Baurú e Agudos e as estacas 143 + 6,00 a 150,00 + 13,00, da locação com as divisas e confrontações que constam da planta SD-472, da referida Estrada, que com este baixa devidamente rubricada pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob número 316-8-61-2-271-1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no item 3.º do artigo 1.º do decreto n. 22.234, de 12 de maio de 1953.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.989, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica reduzida, na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a dotação do Orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Governo do Estado:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

VERBA N. 9

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 — 0 — Pessoal fixo	
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	1.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º fica suplementada, no mesmo Orçamento, verba, códigos e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

VERBA N. 9

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 — 0 — Pessoal fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou Sextas Partes	1.000,00

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Ferreira Keffler

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de Dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 220.392,70 (duzentos e vinte mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros e setenta centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas a Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 39

Pessoal

	Cr\$
8.07.0 — 0 — Pessoal Fixo	
04 — Diárias e ajudas de custo	
040 — Diárias	31.137,50

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 44

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	1.380,00

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.29.4 — 4 — Despesas Diversas	
40 — Gastos gerais	
400 — Despesas mltiplas e de pronto pagamento	200,00
403 — Serviços de limpeza	2.400,00
404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	1.781,00
41 — Utilidades contratuais	
411 — Aluguéis de imóveis	102.920,00
42 — Serviços de conservação	
420 — Instalações e equipamentos	4.000,00
422 — Máquinas e acessórios	459,00
423 — Comunicações	1.000,00
424 — Veículos e arrendamentos	469,00
427 — Próprios do Estado	10.000,00
428 — Bens de terceiros	3.000,00
45 — Serviços especiais	
450 — Serviços especiais	38.000,00
48 — Assistência social, previdência e cultura	
485 — Prêmios e despesas pessoais de internados	1.629,60

INSTITUTO MODELO DE MENORES DE SÃO PAULO

VERBA N. 50

Pessoal

	Cr\$
8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	13.300,00

INSTITUTO FEMININO DE MENORES DE MOGI-MIRIM

VERBA N. 56

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições	
030 — Substituições	216,60

INSTITUTO DE MENORES DE IARAS

VERBA N. 58

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
03 — Substituições	
030 — Substituições	100,00

INSTITUTO AGRÍCOLA DE MENORES DE BATATAIS

VERBA N. 60

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
011 — Vencimentos de cargos	780,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

VERBA N. 68

Pessoal

8.07.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
018 — Salário família	3.400,00
05 — Gratificações	
052 — Pela prestação de serviços extraordinários	5.600,00

Total das Reduções 220.392,70

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO

VERBA N. 39

Pessoal

8.07.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	31.137,50

DIRETORIA DO SERVIÇO SOCIAL DOS MENORES

VERBA N. 44

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
018 — Auxílio para diferenças de caixa	1.380,00

VERBA N. 45

Material e Serviços

8.29.4 — 4 — Despesas Diversas	
43 — Comunicações e transportes	
431 — Transportes:	
I — Transportes com requisição	163.918,60

INSTITUTO MODELO DE MENORES DE SÃO PAULO

VERBA N. 50

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário família	13.300,00

INSTITUTO FEMININO DE MENORES DE MOGI-MIRIM

VERBA N. 56

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
013 — Quartas ou sextas partes	476,60

INSTITUTO DE MENORES DE IARAS

VERBA N. 58

Pessoal

8.29.0 — 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e remunerações	
016 — Salário família	400,00